



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

PREGÃO Nº 018/2025 (FORMA ELETRÔNICA)

PROCESSO Nº 023/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/B/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 76.043.17 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 020.436.178-85, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Rua Gumercindo Velludo, nº 111, Centro, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021; no **Decreto Municipal nº 003/2024, de 06 de março de 2024**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **PRESTADOR/LOCADOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Empresa **FLEX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, com sede na cidade de TAMBAÚ/SP, na AVENIDA JOSE GATTO, nº 1308, Bairro CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.350.473/0001-72, neste ato legalmente representada pelo Sr. **EDSON VIRGINIO DE OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil SOLTEIRO, profissão EMPRESÁRIO, portador da cédula de identidade RG nº 25.259.371-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 142.111.388-04, residente e domiciliado na cidade de TAMBAÚ/SP, na Rua DR. DELDUQUE VIEIRA PALMA, nº 165, Bairro CENTRO.



Fls. _____

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Esta ata tem por finalidade o **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS** cujo escopo é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CABINES SANITÁRIAS, MESAS, SOM E ILUMINAÇÃO DESTINADOS À EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

1.2. Vinculam a ata de registro de preços e respectiva contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O ETP (Estudo Técnico Preliminar).

1.2.2. O termo de referência;

1.2.3. O edital da licitação;

1.2.4. A proposta da licitante/prestador/locador;

1.3. Este instrumento não obriga a Municipalidade a contratar o objeto nela registrado, e, tampouco firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para a contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos e o preço registrado encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. 4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA – 5.1- O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contrato: **Senhor(a) LUIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA.**

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – 6.1- Os serviços serão devidamente executados conforme segue:

6.1.1 Os serviços objeto deste pregão serão executados no Município de Barrinha pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade. O Município deverá solicitar os objetos em **até 02 (dois) dias antes da data do evento**, podendo ser executados todos os dias da semana (e se for necessário em feriados) indicando a quantidade e localização juntamente com a Nota de Empenho, sendo que a Licitante vencedora deverá realizar a entrega no dia do evento e em tempo suficiente para que a municipalidade execute o seu cronograma com eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

6.1.2 Os objetos deverão ser montados antes do início do evento e desmontados até 01 (um) dia após o evento; e em caso de problema com o objeto o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

6.1.3. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. Os serviços serão submetidos à verificação pelo fiscal de contratos. Cabe ao prestador/locador refazer, imediatamente, os serviços, ou trocar os objetos que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas.

6.1.4. A administração poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

6.1.5. O item licitado deverá ser executado em consonância às normas da legislação vigente no que tocam os aspectos de qualidade e técnica.

6.1.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.1.7. TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, previdenciários, tributários e comerciais, multas e tudo o mais incidentes sobre a contratada, seus veículos e o seu pessoal, serão de sua inteira responsabilidade, inclusive seguros contra acidentes e ressarcimento de danos à contratante e a terceiros, que por sua responsabilidade ocorrer, na execução dos serviços aqui pactuados, não eximindo ou reduzindo a sua responsabilidade, a fiscalização exercida pela contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:

7.1 – Do Município:

7.1.1 - Receber os serviços/locações conforme especificado no Edital do Pregão nº 018/2025 (forma eletrônica);

7.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;

7.1.3 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e respectivo recebimento definitivo pelo setor competente;

7.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.1.7 - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados, mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou complementação, conforme o caso.

7.2 - Da Empresa Vencedora:

7.2.1 – Executar o objeto desta licitação em conformidade às especificações contidas no ETP, na proposta vencedora, no edital de licitação e respectivos anexos que o compõem, em especial aquelas encartadas no Termo de Referência.



Fls. _____

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

7.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o objeto será tido como não executado, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

7.2.3 – Substituir ou complementar de forma imediata o objeto que se apresentar inadequado.

7.2.4 - Arcar com todos os custos de correção do objeto que não atenderem as condições do edital.

7.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de execução de forma adequada e de acordo com o prazo estipulado, devendo caso seja necessário, substituir ou complementar os serviços/locações fora da especificação do edital.

7.2.6 - Retirar o pedido de execução do objeto e/ou assinar a ata de registro de preços nos prazos estipulados no edital.

7.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

7.2.8 - Manter, durante a execução da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação.

7.2.9 - Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto na presente licitação.

7.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Barrinha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

7.2.11 – A vencedora, na condição de futura CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA.

8.1 O Município de Barrinha efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo o qual poderá ser atestado na própria nota fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização das mesmas.

8.4.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

8.4.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

8.1 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

8.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8.3 A Contratante só pagará à Contratada a quantidade de serviço/locação prestada; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de execução dos serviços.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA.

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5. Caso o valor seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Esta ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o prestador/locador não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o prestador/locador não assinar a Autorização de execução do objeto no prazo estabelecido;
- c) quando o prestador/locador der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, sem que haja justa causa;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.
- f) Em virtude de outras hipóteses preconizadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - Pelo Prestador/locador:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de execução do objeto, comprovando estar impossibilitado de cumprir por justo motivo as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados.

b1 - A solicitação do prestador/locador para cancelamento dos preços



Fls _____

Ass _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

c) Em virtude de outras hipóteses preconizadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador/locador será informado por via de publicação no Diário oficial do Estado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas à prestação do lote.

10.5 - Ocorrendo rescisão unilateral, o Contratante adotará as medidas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Barrinha e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, sem que gere dano de qualquer ordem ao Município. Todavia, a reiteração do descumprimento ensejará aplicação de penalidade mais rigorosa.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item quando a licitante pedir para ser desclassificada após findada a fase de lances do edital, ressalvadas ainda a aplicação de outras penalidades conforme previsto no edital de



Fls _____

Ass _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27

licitação.

II- 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item quando houver indícios de inexecuibilidade e o licitante não enviar a planilha de custo ou mesmo tendo a enviado ao final não comprovar a exequibilidade do preço.

III- 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item quando não enviar a proposta readequada em total consonância com as regras estabelecidas e dentro do prazo fixado pelo edital.

IV- 5% (cinco por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total da contratação, pelo atraso na entrega ou execução;

OBS – A aplicação das multas acima previstas não afasta o direito da municipalidade, inclusive em âmbito administrativo, de ser ressarcida de eventuais danos que sofrer. Neste caso, dentre outras possibilidades, poderá cobrar a diferença de valores que for verificada no cotejo da proposta desclassificada e daquela contratada com o próximo licitante que atender ao edital de licitação.

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Contratante encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Contratada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barrinha será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 30% (trinta por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, c/c § 5º da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Barrinha, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II – pagamento da multa; III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



Fls. _____

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

- a) Com exceção das hipóteses meramente exemplificativas previstas no artigo 136, da Lei Federal 14.133/2021, todas as demais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de execução dos serviços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 16 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRINHA

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA
Prefeita Municipal

FLEX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

EDSON VIRGINIO DE OLIVEIRA
Detentora

Testemunhas:



Fls. _____

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

EMPRESA FLEX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	150	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 5,00 X 5,00 M ² COM ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E COBERTURA DE LONA BRANCA ANTICHAMA - As tendas deverão ser montadas 01(um) dia antes do evento e desmontadas 01 (um) dia após o evento , em caso de problema com alguma tenda a mesma deverá ser substituída imediatamente. A empresa detentora da ata de registro de preço deverá apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) para todas as montagens das tendas e também os laudos das lonas. obs.: (locação por diária)	R\$ 463,33	R\$ 69.499,50
6	200	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 10,00 X 10,00 M ² COM ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E COBERTURA DE LONA BRANCA ANTICHAMA - As tendas deverão ser montadas 01(um) dia antes do evento e desmontadas 01 (um) dia após o evento , em caso de problema com alguma tenda a mesma deverá ser substituída imediatamente. A empresa detentora da ata de registro de preço deverá apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) para todas as montagens das tendas e também os laudos das lonas. obs.: (locação por diária)	R\$ 1.063,00	R\$ 212.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 282.099,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADA: FLEX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/B/2025

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CABINES SANITÁRIAS, MESAS, SOM E ILUMINAÇÃO DESTINADOS À EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (Sistema de Registro de Preços).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”;



Fls _____

Ass _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barrinha, 16 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____



Fls _____

Ass _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400



CNPJ: 45.370.087/0001-27

PELA CONTRATADA

Nome: EDSON VIRGINIO DE OLIVEIRA

Cargo: SÓCIO

CPF: 142.111.388-04

E-mail: licitacao@flexrep.com.br / contratos@flexrep.com.br /

edson@flexrep.com.br

Telefone: (19) 3673-9100

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: HAYME ANGÉLICA MOMESSO

Cargo: PLANEJAMENTO

CPF: 392.220.258-65

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*